



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4856/12, de 26 de Junho de 2012

Abre Credito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2345/2011, de 22 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa em vigor, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

TOTAL			45.000,00
CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação da Agropecuária		
4.4.90.51(44)	Obras e Instalações	0 1 000	40.000,00
3.3.90.39(438)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 000	10.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.059	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		
4.4.90.51 (85)	Obras e Instalações	0 1 500	120.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família - FMS		
3.1.90.11 (570)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0 1 000	120.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Viação		
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.1.90.11 (498)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0 1 000	50.000,00
TOTAL			170.000,00

Art 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 456/12, de 26 de Junho de 2012
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2345/2011, de 22 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa em vigor, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

TOTAL	CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	20.508.0024.1.041	Departamento de Agropecuária		
4.4.90.51(44)		Obras e Instalações	0 1 000	40.000,00
3.3.90.39(438)		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 000	10.000,00
0600		Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	10.301.0019.1.059	Departamento de Saúde		
4.4.90.51(85)		Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	0 1 500	120.000,00
		Obras e Instalações		
TOTAL				170.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima controlado à conta dos recursos abaixo especificados:
1 - Anulação parcial total de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme determinadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.029	Verimentos e Vantagens Fuzas - Pessoal Civil	0 1 000	120.000,00
3.1.90.11(570)			
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Viação		
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.1.90.11(498)	Verimentos e Vantagens Fuzas - Pessoal Civil	0 1 000	50.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2012.

Fernando Antônio Gugli
Prefeito Municipal
Registado e Publicado no
BOLETIM OFICIAL DO GOVERNO DO PARANÁ
Contábilista - CRC 28.365

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2012

Comunicamos aos proponentes participantes desta licitação que o preenchimento da Proposta de Preços deverá obedecer às casas decimais constantes na Proposta de Preço postada no site do Município, especificamente no que tange ao PREÇO MÁXIMO POR VALOR UNITÁRIO.

Solicitamos ainda que seja desconsiderado o item 8.2 do Edital, o qual consta "A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais".

Dois Vizinhos, 13 de julho de 2012.

João Maria Ferreira da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
ERRATA

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE, DIA 10/07/2012, PÁGINA B11, REFERENTE AO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 008/2012, QUE PASSA A TER A SEGUINTE NUMERAÇÃO:

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 009/2012 - PMM

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

CEDEnte: NILTON GONÇALVES SOBRINHO

OBJETO: Exploração da cascalheira existente no imóvel inscrito na Receita Federal com NIRE sob o nº 0976002-4, no Município de Manguairinha, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2012.

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2012.

Manguairinha, 09 de julho de 2012.

PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 010/2012 - PMM

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

CEDEnte: JAIR DALLA VECCHIA

OBJETO: a exploração pelo CESSIONÁRIO da cascalheira existente no imóvel inscrito na Receita Federal com NIRE sob o nº 7.767.149-0, no Município de Manguairinha.

VALOR: 5.000,00 (Cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2012.

VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2012.

Manguairinha, 13 de julho de 2012.

PUBLIQUE-SE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2012 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de 01 (um) veículo para transporte de passageiros com 16 lugares e um veículo de passageiro tipo sedan, novos, 0 (zero) Km destinado ao atendimento à Saúde Indígena do Município de Manguairinha.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 26 de julho de 2012, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações, com valor de aquisição de R\$ 30,00 (Trinta reais).

Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Manguairinha, 13 de julho de 2012.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

MARIÓPOLIS

LEI Nº 37/2012

Súmula: "Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Mariópolis para a Gestão de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016."

Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016 será de R\$ - 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Mariópolis, Estado do Paraná, para a Gestão de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, será de R\$ - 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 3º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, Chefe de Divisões ou equivalentes e outros servidores comissionados serão enquadrados pelo Prefeito na Tabela de Vencimentos e Cargos Comissionados.

TABELA DE VENCIMENTOS E CARGOS COMISSONADOS

SÍMBOLO/NÍVEL	VENCIMENTO
CC - 1	4.400,00
CC - 2	3.750,00
CC - 3	3.500,00
CC - 4	3.300,00
CC - 5	3.000,00
CC - 6	2.700,00
CC - 7	2.400,00
CC - 8	2.150,00
CC - 9	1.900,00
CC - 10	1.670,00
CC - 11	1.370,00
CC - 12	1.150,00
CC - 13	900,00
CC - 14	720,00

Parágrafo Único - O servidor público municipal nomeado para exercer cargo de chefia, deverá optar entre o vencimento do cargo efetivo ou o subsídio do cargo comissionado.

Art. 4º - Os subsídios de que tratam os artigos anteriores serão atualizados anualmente pelo índice de correção INPC/IBGE, acumulados no ano anterior ao reajuste, na mesma data base concedida aos servidores municipais.

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta Lei ficam limitados aos proventos contidos no inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Mariópolis.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 1º de janeiro de 2013.

Mariópolis, 09 de julho de 2012.

Neuri Roque Rossetti Ghelen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Departamento Municipal de Trânsito

Coordenador do Órgão Gestor do Sistema de Transporte Coletivo Municipal
Rua Carmem, 119 - Centro - Pato Branco - PR - Fone/Fax: (41) 3902 - 1350.
E-mail: ocm@pato Branco.pr.gov.br

Norma Complementar do Órgão Gestor do Transporte Público Municipal 001/2012

Considerando o que preceitua a Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro em seus artigos 136, 137, 138 e 139.

Considerando o que trata a Lei 3.598 de 26 de maio de 2011, quanto a matéria de transporte de escolar, ênfase ao art. 138;

Considerando o que trata a Lei 17 de 19 de maio de 2011, Lei 3.598 de 26 de maio de 2011, o qual prevê norma complementar do Órgão Gestor quanto ao uso de material publicitário em veículos;

Considerando a importância do transporte de escolares e a necessidade de padronização do serviço e das características dos veículos que operam no distrito "ESCOLAR" previsto em Lei, e as informações exigidas pelo DOST-PR (Divisão do Transporte Coletivo), quando o veículo for registrado junto aquele órgão, bem como nome e dados referentes à empresa que efetua o transporte escolar, nas portas, de ambos os lados

Art. 1º - Fica proibida toda e qualquer material visual afixado nas laterais dos veículos destinados ao transporte escolar, excetuando-se apenas as faixas com distíco "ESCOLAR" previsto em Lei, e as informações exigidas pelo DOST-PR (Divisão do Transporte Coletivo), quando o veículo for registrado junto aquele órgão, bem como nome e dados referentes à empresa que efetua o transporte escolar, nas portas, de ambos os lados

Art. 2º - Fica destinada à parte traseira dos veículos para afixação de material publicitário, salvaguardando o espaço com o distíco "ESCOLAR" conforme previsto em Lei.

Parágrafo Único - O material publicitário não poderá ter cor ou diferenciação daquele previsto no parágrafo 2º do Art. 17 da Lei 3.598 de 26 de maio de 2011.

Art. 3º - Na parte frontal do veículo abaixo do para-brisa, apenas será admitida faixa adesiva de cor amarela no mesmo padrão de cor das laterais, quando o veículo for amarelo e mesma deverá ser preta, para proteção de impacto de insetos e demais objetos que possam ocorrer quando do deslocamento do veículo, podendo na parte superior ao para-brisa, distíco com nome ou logomarca do transportador.

Art. 4º - Os veículos terão 30 dias de vigência desta norma para adequar-se.

Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco 13 de julho de 2012.

Jair Gonçalves da Rocha
Prefeito Municipal de Pato Branco
Coordenador do Transporte Coletivo Municipal
Portaria 140/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua Xavier, 411 - Centro - Pato Branco - PR - CEP: 86501/200
FONE/FAX: (41) 30021208 - E-mail: vms@pato Branco.pr.gov.br

LIBERAÇÃO PARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO

Conforme a Portaria Nº 6 de 29 de janeiro de 1999 artigo 124, a empresa Grumo Comércio de Medicamentos Ltda - ME (Farmácia Farmatêutica), apresenta seu cadastro junto à Vigilância Sanitária local e fica LIBERADA para exercer a venda de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista "C2" (retinóides) da Portaria nº 344/98 e de suas atualizações.

Em, 13 de julho de 2012.

Sabrina Santos Guimarães
Farmacêutica - VISA/SMS
CRFPR 22.802

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2012

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 26 (vinte e seis) de julho de 2012, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de gás oxigênio (O2) para uso hospitalar, para uso da Unidade Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR.

Outras informações poderão ser obtidas através da aquisição do Edital de Pregão Presencial Nº 040/2012, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 13 de julho de 2012.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 037/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Assessoria Jurídica - Rua 15 de Novembro 1352/1360
CEP 86.200-000 - Palmas - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93, art. 21)
PROCESSO Nº 145/2012

Modalidade de licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 12/2012

O Município de Palmas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevalândia, nº. 521, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação constituída e nomeada através do Decreto nº 2.795 de 28/03/2012, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia nº.12/2012, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 20/08/2012.

ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevalândia, 521 - Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Empreitada Global de material e mão de obra para ampliação de rede de esgotamento sanitário no bairro Cascatinha no município de Palmas - PR em atenção ao Termo de Compromisso nº TC/PAC.0013/2012 - FUNASA, conforme especificações anexas ao edital.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 804.209,69 (Oitocentos e quatro mil duzentos e nove reais e sessenta e nove centavos).

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 20/08/2012.

LOCAL DO PROTOCOLO: no Protocolo da Divisão de Licitações ou à Comissão Permanente de Licitação na sede do Município de Palmas - PR, na Avenida Clevalândia, n.521.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevalândia, n.521 - centro - Palmas - PR telefone (046) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 12/07/2012.

Erenilda Peleliti de Oliveira
Presidente Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Ratificação Resultado de Habilitação
Concorrência nº 16/2012.

OBJETO: implantação de Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, destinados para a reestruturação do PAM - Pronto Atendimento Municipal, Unidades Básicas de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas. Conforme Parecer da Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pato Branco nº 65/2012 e Ratificação do Sr. Prefeito Municipal, mantém-se a decisão da Comissão Permanente de Licitação que INABILITOU as proponentes Tala Comércio De Equipamentos Para Saúde - ME e Odonto Tec Ltda - ME e INABILITOU as proponentes BH Laboratórios Ltda - EPP, Biotecn Indústria e Comércio Ltda - EPP, Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macro-sul Ltda, ECO Farmas Comércio de Medicamentos Ltda - EPP, Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda, JD Equipamentos Médicos Ltda - ME, LAU Comércio de Equipamento Eletro-Eletrônicos Ltda - EPP, Olsen Indústria e Comércio S/A, Otrial Comércio Atacadista de Produtos Médicos Hospitalares Ltda - EPP, Rhodent Comércio e Representação de Produtos Hospitalares e Dentários Ltda e RBA Medi Suplementos Hospitalares Ltda - ME, de acordo com a Ata de Sessão Pública de Abertura das envelopes de Documentos e Habilitação, do dia 21 do mês de junho do ano dois mil e doze (2012), às nove horas e quinze minutos (09h15min). Diante do exposto, as proponentes ficam desde já notificadas para a abertura das propostas de preços das proponentes habilitadas, que acontecerá no dia (17) dezessete de julho de 2012, às nove horas (9h), na sala de abertura de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Pato Branco, 12 de julho de 2012. Loreci Dolores Bim - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 01/2012 - Contrato nº 1125/2007/GP. Concorrência nº 11/2007. PARTES: Município de Pato Branco e Unesul Transportes Ltda. OBJETO: A permissão remunerada de uso de bem público, de parte do bem Imóvel de propriedade do Município e parte de suas benfeitorias, consistentes nas instalações conforme segue abaixo, situada nesta cidade, no Terminal Rodoviário José Cattani, localizada na Quadra 791, Avenida Brasil, s/nº, para o Box 08. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente previsto para até 30 de novembro de 2012. Pato Branco, 22 de junho de 2012. Roberto Viganó - Prefeito Municipal. Belmiro Zaffari - Representante legal.